



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

Ofício nº 0058/2025/PmJPDB

Pedra Branca, 11 de fevereiro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Juscelino Calíope de Arimatéia
Presidente da Câmara de Vereador de Pedra Branca
Rua Augusto Vieira, 54/A
CEP: 63630-000 - Pedra Branca - CE

Ref.: Ofício nº 0062/2025/CMPB

Excelentíssimo senhor,

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ**, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, com fundamento no art. 129, II e III, da Constituição Federal e do art. 26, I, b, da Lei nº 8.625/93, cumprimentando-o, vem, por meio presente expediente, informar que a Ação de Investigação Judicial Eleitoral (AIJE) que vise a apurar eventual fraude à cota de gênero pode ser iniciada pelos legitimados descritos no art. 22 da Lei Complementar n. 64/90 (partido político, coligação, candidato ou Ministério Público Eleitoral) e que quaisquer providências oriundas deste órgão ministerial serão adotadas no processo judicial pertinente.

Na oportunidade, renova votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Érica Fraga Cunha da Silva

Promotora de Justiça

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
Recebido em: 11/02/2025
Da of. 11/02/2025
Aurineide de Souza Vieira e Silva
Agente Administrativo